

I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Institui no Município de Arroio Grande a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e dá outras providências.”

Ivan Antônio Guevara Lopez, Prefeito Municipal de Arroio Grande Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Instituído a “Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais,” no Município de Arroio Grande, a ser comemorado, anualmente na semana que inclui o dia 4 de outubro.

Artigo 2º - Nesta Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, visitas ao canil municipal, palestras, material audiovisual e atividades lúdicas, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Artigo 3º - Para a realização da “Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais” poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidade, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse, sendo o Poder Executivo o responsável por designar coordenador (a) ou encarregado (a) da divulgação e da implantação do evento.


Artigo 4º - O Poder Executivo poderá conceder premiações a escolas ou entidades que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 18 DE ABRIL DE 2022.


Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração

Publicada em 19 / 04 / 2022
Documento Lei Municipal
(X) Ofimática () Imprensa